



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail licitacao@conceicao.pb.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Conceição da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CONTRATO DE REPASSE Nº. 857102/2017/ME/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486 – licitacao@conceicao.pb.gov.br

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190829TP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 18 de Setembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00008/2019, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para a reforma do Estádio Walter Leite Braga no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 857102/2017/ME/CAIXA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a reforma do Estádio Walter Leite Braga no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 857102/2017/ME/CAIXA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para a reforma do Estádio Walter Leite Braga no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 857102/2017/ME/CAIXA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 18 de Setembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.6. Para a abertura do Processo administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;

b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;

c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto ao edital e à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: Nº. DA PROPOSTA 019891/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº. 857102/2017/ME/CAIXA - JUNTO À UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - PROGRAMA DE TRABALHO - 27 812 1016 1050 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - OSVALDO CIRILO FERREIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8.Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de visita ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa até o terceiro dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00007/2019."**

◄.

6.9.1.1.No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Centro Administrativo Integrado - Tel: (83) 3453-2486 - 08h00min Às 12h00min e das 14h00 às 18h00mim.

6.10.Não poderão participar deste Processo:

6.10.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

- 6.10.4. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.10.5. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada. Junta a procuração

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.4.2.2. Para efeito de comprovação do registro do contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômica Financeira, certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

8.4.2.3. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.4.2.3.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.3.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento,

extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO EE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1.Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa ou profissional, atinente a reforma do estádio ou obra similar, emitido por pessoa jurídico de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, Engenheiro Civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.5.No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmo serão inabilitados.

8.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.1.

8.6.2.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II

8.6.4.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5.Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.6.6.Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.7.Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2019
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.5. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

9.6. Planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada apenas para os itens que sofrerem modificações no orçamento proposto da obra, conforme anexo, objeto desta Tomada de Preços;

9.7. Planilha de Levantamento de Eventos - PLE, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será conforme o cronograma.

9.8. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;

9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

- 9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.19. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.
- 9.20. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 306.318,10 (trezentos e seis mil trezentos e dezoito reais e dez centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechados do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 02 de Setembro de 2019.

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019


TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a reforma do Estádio Walter Leite Braga no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 857102/2017/ME/CAIXA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
		PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB
		LOCAL:	RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
		ENCARGOS SOCIAIS:	86,95%(H) 48,79%(M)
		CONTRATO Nº:	1039920-24
		BDI (CONSTRUÇÃO):	26,36%
			DATA-BASE: maio/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.809,76
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00	310,87	392,82	3928,20
1.2	73822/002	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m ²	8273,83	0,47	0,59	4881,56
2.0			GRAMADO					R\$ 143.634,79
2.1	79480	SINAPI	Escavacao mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade (área do gramado)	m ³	799,20	1,98	2,50	R\$ 1.998,00
2.2	79472	SINAPI	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	7992,00	0,44	0,56	R\$ 4.475,52
2.3	85180	SINAPI	Plantio de grama esmeralda em rolo	m ²	7992,00	13,41	16,94	R\$ 135.384,48
2.4	01	COMPOSIÇÃO	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	683,38	2,06	2,60	R\$ 1.776,79
3.0			PAVIMENTAÇÃO (área de acesso para arquibancadas)					R\$ 20.579,28

3.1	79472	SINAPI	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	281,83	0,44	0,56	R\$ 157,82
3.2	02	COMPOSIÇÃO	Execução de passeio em bloco intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm.	m²	281,83	45,32	57,27	R\$ 16.140,40
3.3	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	106,58	31,51	39,82	R\$ 4.244,02
3.4	75390	GIDUR JP	Caição de meio-fio	m²	26,65	1,10	1,39	R\$ 37,04
4.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 50.805,95
4.1			Quadros e fiação					
4.1.1	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de energia p/ 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico, de embutir - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	402,22	508,25	R\$ 508,25
4.1.2	83399	SINAPI	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Unid.	6,00	28,93	36,56	R\$ 219,36
4.1.3	91928	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	166,30	3,58	4,52	R\$ 751,68
4.1.4	91930	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	176,10	4,91	6,20	R\$ 1.091,82
4.1.5	91932	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	1204,70	8,06	10,18	R\$ 12.263,85
4.1.6	91931	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 0,6/1kv 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	6,00	5,48	6,92	R\$ 41,52
4.1.7	72285	SINAPI	Caixa de passagem 40x40x40	unid.	16,00	63,72	80,52	R\$ 1.288,32
4.1.8	03	COMPOSIÇÃO	Quadro de medição trifásico com caixa em noril	unid.	1,00	357,79	452,10	R\$ 452,10
4.1.9	04	COMPOSIÇÃO	Entrada de energia trifásica	unid.	1,00	1388,46	1.754,46	R\$ 1.754,46
4.2			Disjuntores					
4.2.1	74130/004	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A	Unid.	2,00	83,72	105,79	R\$ 211,58
4.2.2	74130/001	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30ª	Unid.	6,00	12,77	16,14	R\$ 96,84
4.2.3	93663	SINAPI	Interruptor tripolar DR 25A	Unid.	1,00	53,02	67,00	R\$ 67,00
4.3			Luminárias					
4.3.1	05	COMPOSIÇÃO	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 400 w - fornecimento e instalação	Unid.	36,00	236,37	298,68	R\$ 10.752,48
4.3.2	73783/011	SINAPI	Poste concreto seção circular comprimento=14m carga nominal no topo 400kg inclusive escavação exclusive transporte - fornecimento e colocação	Unid.	6,00	1994,84	2.520,68	R\$ 15.124,08
4.4			Eletrodutos					
4.4.1	91868	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	202,00	6,62	8,37	R\$ 1.690,74
4.4.2	91869	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1.1/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	195,52	8,45	10,68	R\$ 2.088,15
4.4.3	91867	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	55,80	4,79	6,05	R\$ 337,59
4.4.4	39129/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1"	Unid.	194,00	1,19	1,50	R\$ 291,00
4.4.5	39130/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1.1/4"	Unid.	191,00	1,94	2,45	R\$ 467,95
4.4.6	39128/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 3/4"	Unid.	32,00	1,11	1,40	R\$ 44,80
4.4.7	91880	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn30 mm (1") - fornecimento e instalação.	Unid.	59,00	5,26	6,65	R\$ 392,35

4.4.8	91881	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 40 mm (1.1/4")- fornecimento e instalação.	Unid.	59,00	6,69	8,45	R\$ 498,55
4.4.9	91879	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn25 mm (3/4") - fornecimento e instalação.	Unid.	8,00	4,14	5,23	R\$ 41,84
4.5			Ponto de tomada e Interruptores					
4.5.1	92868	SINAPI	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	Unid.	6,00	8,2	10,36	R\$ 62,16
4.5.2	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em aje - fornecimento e instalação	Unid.	36,00	5,88	7,43	R\$ 267,48
5.0			DRENAGEM SUBTERRÂNEA (para área de gramado)					R\$ 24.640,03
5.1	73610	SINAPI	Locação de redes de água ou de esgoto	m	576,95	0,85	1,07	R\$ 617,34
5.2	90091	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m3 / potência: 111 hp), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria.	m³	207,70	4,16	5,26	R\$ 1.092,50
5.3	73881/001	SINAPI	Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m2	m²	230,78	5,79	7,32	R\$ 1.689,31
5.4	06	COMPOSIÇÃO	Execução de dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100	m	576,95	23,79	30,06	R\$ 17.343,12
5.5	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	121,16	16,71	21,11	R\$ 2.557,69
5.6	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPA tipo C - escavação e confecção	unid	4,00	153,96	194,54	R\$ 778,16
5.7	73856/001	SINAPI	Boca p/bueiro simples tubular em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	unid	1,00	444,69	561,91	R\$ 561,91
6.0			COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 1.342,40
6.1	73775/002	SINAPI	Extintor incêndio água-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocação	unid	2,00	188,3	237,94	R\$ 475,88
6.2	83635	SINAPI	Extintor incêndio tp pó químico 6kg - fornecimento e instalação	unid	2,00	213,3	269,53	R\$ 539,06
6.3	07	COMPOSIÇÃO	Placas de Sinalização de Orientação e Salvamento (saídas de emergência/rotas de Fuga) - Placa identificação acrílico 20x40cm - fornecimento e colocação	unid	4,00	39,64	50,09	R\$ 200,36
6.4	08	COMPOSIÇÃO	Placa fotoluminescente para sinalização extintor 30x30cm - fornecimento e colocação	unid	2,00	50,29	63,55	R\$ 127,10
Total Geral								R\$ 249.812,21

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de

custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GUILHERME PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

PROPOSTA


REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do Estádio Walter Leite Braga no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 857102/2017/ME/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB LOCAL: RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA ENCARGOS SOCIAIS: 86,95%(H) 48,79%(M) CONTRATO Nº: 1039920-24 BDI (CONSTRUÇÃO): 26,36% DATA-BASE: maio/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00			
1.2	73822/002	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m ²	8273,83			
2.0			GRAMADO					
2.1	79480	SINAPI	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade (área do gramado)	m ³	799,20			
2.2	79472	SINAPI	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	7992,00			
2.3	85180	SINAPI	Plantio de grama esmeralda em rolo	m ²	7992,00			
2.4	01	COMPOSIÇÃO	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	683,38			
3.0			PAVIMENTAÇÃO (área de acesso para					

			arquitetônicas)					
3.1	79472	SINAPI	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	281,83			
3.2	02	COMPOSIÇÃO	Execução de passeio em bloco intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm.	m²	281,83			
3.3	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	106,58			
3.4	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m²	26,65			
4.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
4.1			Quadros e fiação					
4.1.1	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de energia p/ 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico, de embutir - fornecimento e instalação	Unid.	1,00			
4.1.2	83399	SINAPI	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Unid.	6,00			
4.1.3	91928	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	m	166,30			
4.1.4	91930	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	m	176,10			
4.1.5	91932	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	m	1204,70			
4.1.6	91931	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 0,6/1kv 10mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	m	6,00			
4.1.7	72285	SINAPI	Caixa de passagem 40x40x40	unid.	16,00			
4.1.8	03	COMPOSIÇÃO	Quadro de medição trifásico com caixa em horil	unid.	1,00			
4.1.9	04	COMPOSIÇÃO	Entrada de energia trifásica	unid.	1,00			
4.2			Disjuntores					
4.2.1	74130/004	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A	Unid.	2,00			
4.2.2	74130/001	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30ª	Unid.	6,00			
4.2.3	93663	SINAPI	Interruptor tripolar DR 25A	Unid.	1,00			
4.3			Luminárias					
4.3.1	05	COMPOSIÇÃO	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 400 w - fornecimento e instalação	Unid.	36,00			
4.3.2	73783/011	SINAPI	Poste concreto seção circular comprimento=14m carga nominal no topo 400kg inclusive escavação exclusive transporte - fornecimento e colocação	Unid.	6,00			
4.4			Eletrodutos					
4.4.1	91868	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	202,00			
4.4.2	91869	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1.1/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	195,52			
4.4.3	91867	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	55,80			
4.4.4	39129/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1"	Unid.	194,00			
4.4.5	39130/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1.1/4"	Unid.	191,00			
4.4.6	39128/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 3/4"	Unid.	32,00			

4.4.7	91880	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn30 mm (1") - fornecimento e instalação.	Unid.	59,00			
4.4.8	91881	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 40 mm (1.1/4")- fornecimento e instalação.	Unid.	59,00			
4.4.9	91879	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn25 mm (3/4") - fornecimento e instalação.	Unid.	8,00			
4.5			Ponto de tomada e Interruptores					
4.5.1	92868	SINAPI	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	Unid.	6,00			
4.5.2	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em aje - fornecimento e instalação	Unid.	36,00			
5.0			DRENAGEM SUBTERRÂNEA (para área de gramado)					
5.1	73610	SINAPI	Locação de redes de água ou de esgoto	m	576,95			
5.2	90091	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m3 / potência: 111 hp), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria.	m³	207,70			
5.3	73881/001	SINAPI	Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m²	m²	230,78			
5.4	06	COMPOSIÇÃO	Execução de dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100	m	576,95			
5.5	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	121,16			
5.6	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPA tipo C - escavação e confecção	unid	4,00			
5.7	73856/001	SINAPI	Boca p/bueiro simples tubular em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	unid	1,00			
6.0			COMBATE A INCÊNDIO					
6.1	73775/002	SINAPI	Extintor incêndio água-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocação	unid	2,00			
6.2	83635	SINAPI	Extintor incêndio tp pó químico 6kg - fornecimento e instalação	unid	2,00			
6.3	07	COMPOSIÇÃO	Placas de Sinalização de Orientação e Salvamento (saídas de emergência/rotas de Fuga) - Placa identificação acrílico 20x40cm - fornecimento e colocação	unid	4,00			
6.4	08	COMPOSIÇÃO	Placa fotoluminescente para sinalização extintor 30x30cm - fornecimento e colocação	unid	2,00			
Total Geral								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00008/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019
MINUTA DO CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do Estádio Walter Leite Braga no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 857102/2017/ME/CAIXA.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato será através do regime tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: Nº. DA PROPOSTA 019891/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº. 857102/2017/ME/CAIXA - JUNTO À UNIÃO FEDERAL, POR

INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - PROGRAMA DE TRABALHO - 27 812 1016 1050 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: -- (---) meses

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de 2019 e término em: -- de ----- de -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- D - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- E - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- F - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- G - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- H- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- I- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- J- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- K - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
 - VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
 - IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
 - XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
 - XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
LOCAL: RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
ENCARGOS SOCIAIS: 86,95%(H) 48,79%(M)
CONTRATO Nº: 1039920-24
BDI (CONSTRUÇÃO): 26,36% DATA-BASE: maio/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.809,76
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	10,00	310,87	392,82	3928,20
1.2	73822/002	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	8273,83	0,47	0,59	4881,56
2.0			GRAMADO					R\$ 143.634,79
2.1	79480	SINAPI	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade (área do gramado)	m³	799,20	1,98	2,50	R\$ 1.998,00
2.2	79472	SINAPI	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	7992,00	0,44	0,56	R\$ 4.475,52
2.3	85180	SINAPI	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	7992,00	13,41	16,94	R\$ 135.384,48
2.4	01	COMPOSIÇÃO	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	683,38	2,06	2,60	R\$ 1.776,79
3.0			PAVIMENTAÇÃO (área de acesso para arquibancadas)					R\$ 20.579,28
3.1	79472	SINAPI	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	281,83	0,44	0,56	R\$ 157,82
3.2	02	COMPOSIÇÃO	Execução de passeio em bloco intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm.	m²	281,83	45,32	57,27	R\$ 16.140,40
3.3	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	106,58	31,51	39,82	R\$ 4.244,02
3.4	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m²	26,65	1,10	1,39	R\$ 37,04
4.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 50.805,95
4.1			Quadros e fiação					
4.1.1	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de energia p/ 18 disjuntores termomagnéticos monopólares com barramento trifásico, de embutir - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	402,22	508,25	R\$ 508,25
4.1.2	83399	SINAPI	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220V/1000w - fornecimento e instalação	Unid.	6,00	28,93	36,56	R\$ 219,36
4.1.3	91928	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	166,30	3,58	4,52	R\$ 751,68
4.1.4	91930	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	176,10	4,91	6,20	R\$ 1.091,82
4.1.5	91932	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	1204,70	8,06	10,18	R\$ 12.263,85
4.1.6	91931	SINAPI	Cabo de cobre isolado pvc 0,6/1kv 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	6,00	5,48	6,92	R\$ 41,52
4.1.7	72285	SINAPI	Caixa de passagem 40x40x40	unid.	16,00	63,72	80,52	R\$ 1.288,32
4.1.8	03	COMPOSIÇÃO	Quadro de medição trifásico com caixa em noril	unid.	1,00	357,79	452,10	R\$ 452,10
4.1.9	04	COMPOSIÇÃO	Entrada de energia trifásica	unid.	1,00	1388,46	1.754,46	R\$ 1.754,46
4.2			Disjuntores					
4.2.1	74130/004	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A	Unid.	2,00	83,72	105,79	R\$ 211,58
4.2.2	74130/001	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 30A	Unid.	6,00	12,77	16,14	R\$ 96,84
4.2.3	93663	SINAPI	Interruptor tripolar DR 25A	Unid.	1,00	53,02	67,00	R\$ 67,00
4.3			Luminárias					
4.3.1	05	COMPOSIÇÃO	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 400 w - fornecimento e instalação	Unid.	36,00	236,37	298,68	R\$ 10.752,48
4.3.2	73783/011	SINAPI	Poste concreto seção circular comprimento=14m carga nominal no topo 400kg inclusive escavação exclusive transporte - fornecimento e colocação	Unid.	6,00	1994,84	2.520,68	R\$ 15.124,08
4.4			Eletrodutos					
4.4.1	91868	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	202,00	6,62	8,37	R\$ 1.690,74
4.4.2	91869	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1.1/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	195,52	8,45	10,68	R\$ 2.088,15
4.4.3	91867	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	55,80	4,79	6,05	R\$ 337,59
4.4.4	39129/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1"	Unid.	194,00	1,19	1,50	R\$ 291,00
4.4.5	39130/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1.1/4"	Unid.	191,00	1,94	2,45	R\$ 467,95
4.4.6	39128/insumos	SINAPI	Braçadeira galvanizada tipo cunha 3/4"	Unid.	32,00	1,11	1,40	R\$ 44,80
4.4.7	91880	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn30 mm (1") - fornecimento e instalação.	Unid.	59,00	5,26	6,65	R\$ 392,35
4.4.8	91881	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 40 mm (1.1/4") - fornecimento e instalação.	Unid.	59,00	6,69	8,45	R\$ 498,55
4.4.9	91879	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn25 mm (3/4") - fornecimento e instalação.	Unid.	8,00	4,14	5,23	R\$ 41,84
4.5			Ponto de tomada e Interruptores					
4.5.1	92868	SINAPI	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	Unid.	6,00	8,2	10,36	R\$ 62,16
4.5.2	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	Unid.	36,00	5,88	7,43	R\$ 267,48
5.0			DRENAGEM SUBTERRÂNEA (para área de gramado)					R\$ 24.640,03
5.1	73610	SINAPI	Locação de redes de água ou de esgoto	m	576,95	0,85	1,07	R\$ 617,34
5.2	90091	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria.	m³	207,70	4,16	5,26	R\$ 1.092,50
5.3	73881/001	SINAPI	Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m2	m²	230,78	5,79	7,32	R\$ 1.689,31
5.4	06	COMPOSIÇÃO	Execução de dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100	m	576,95	23,79	30,06	R\$ 17.343,12
5.5	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	121,16	16,71	21,11	R\$ 2.557,69
5.6	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPA tipo C - escavação e confecção	unid	4,00	153,96	194,54	R\$ 778,16
5.7	73856/001	SINAPI	Boca p/bueiro simples tubular em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	unid	1,00	444,69	561,91	R\$ 561,91
6.0			COMBATE A INCENDIO					R\$ 1.342,40
6.1	73775/002	SINAPI	Extintor incendio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocacao	unid	2,00	188,3	237,94	R\$ 475,88
6.2	83635	SINAPI	Extintor incendio tp po químico 6kg - fornecimento e instalação	unid	2,00	213,3	269,53	R\$ 539,06
6.3	07	COMPOSIÇÃO	Placas de Sinalização de Orientação e Salvamento (saídas de emergencia/rotas de Fuga) - Placa identificação acrílico 20x40cm - fornecimento e colocação	unid	4,00	39,64	50,09	R\$ 200,36
6.4	08	COMPOSIÇÃO	Placa fotoluminescente para sinalização extintor 30x30cm - fornecimento e colocação	unid	2,00	50,29	63,55	R\$ 127,10
Total Geral								R\$ 249.812,21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
LOCAL:	RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
CONTRATO Nº:	1039920-24
ENCARGOS SOCIAIS:	86,95%(H) 48,79%(M)
MÊS REFERÊNCIA:	maio/2018
FINANCIAMENTO:	R\$ 243.750,00
	BDI (CONSTRUÇÃO): 26,36%
	CONTRAPARTIDA: R\$ 6.250,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado Área da placa: 2,50 x 4,0 = 10,0 m ²	10,00 m ²
1.2	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora A= Área de gramado e pavimentação	8273,83 m ²
2.0 GRAMADO		
2.1	Escavacao mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade (área do gramado) volume da área de campo do estádio=(108x74)* 0,10	799,20 m ³
2.2	Regularização de superfície em terra com motoniveladora Área de campo do estádio =108,00x74,00	7992,00 m ²
2.3	Plantio de grama esmeralda em rolo Área de campo do estádio =108,00x74,00	7992,00 m ²
2.4	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal Demarcação para área de jogo - Metro =5,5*4+18,3*2+16,5*4+40,3*2+16,94*2+71*3+18,3+1*3+105*2	683,38 m
3.0 PAVIMENTAÇÃO (área de acesso para arquibancadas)		
3.1	Regularização de superfície em terra com motoniveladora Área de acesso para arquibancadas= 281,83m ²	281,83 m ²
3.2	Execução de passeio em bloco intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm. Área de acesso para arquibancadas= 281,83m ²	281,83 m ²
3.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos Comprimento de meio-fio para conter pavimentação: 5,47+7,53+3,85+11,33+29,53+40,73+3,34+4,8	106,58 m
3.4	Caiçação de meio-fio A = (0,10 + 0,15) x 106,58	26,645 m ²
4.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
4.1 Quadros e fiação		
4.1.1	Quadro de distribuicao de energia p/ 18 disjuntores termomagneticos monopolares com barramento trifásico, de embutir – fornecimen	1,00 Unid.
4.1.2	Rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornecimento e instalacao	6,00 Unid.
4.1.3	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	166,30 m
4.1.4	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	176,10 m
4.1.5	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	1204,70 m
4.1.6	Cabo de cobre isolado pvc 0,6/1kv 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	6,00 m
4.1.7	Caixa de passagem 40x40x40	16,00 unid.
4.1.8	Quadro de medição trifásico com caixa em noril	1,00 unid.
4.1.9	Entrada de energia trifásica	1,00 unid.
4.2 Disjuntores		
4.2.1	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A	2,00 Unid.
4.2.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	6,00 Unid.
4.2.3	Interruptor tripolar DR 25A	1,00 Unid.
4.3 Luminárias		
4.3.1	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 400 w - fornecimento e instalação	36,00 Unid.
4.3.2	Poste concreto seção circular comprimento=14m carga nominal no topo 400kg inclusive escavacao exclusive transporte - fornecimento e colocação	6,00 Unid.
4.4 Eletrodutos		
4.4.1	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	202,00 m
4.4.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1.1/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	195,52 m
4.4.3	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	55,80 m
4.4.4	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1"	194,00 Unid.
4.4.5	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1.1/4"	191,00 Unid.
4.4.6	Braçadeira galvanizada tipo cunha 3/4"	32,00 Unid.
4.4.7	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn30 mm (1") - fornecimento e instalação.	59,00 Unid.
4.4.8	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 40 mm (1.1/4")- fornecimento e instalação.	59,00 Unid.
4.4.9	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn25 mm (3/4") - fornecimento e instalação.	8,00 Unid.
4.5 Ponto de tomada e Interruptores		
4.5.1	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao	6,00 Unid.
4.5.2	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	36,00 Unid.
5.0 DRENAGEM SUBTERRÂNEA (para área de gramado)		
5.1	Locação de redes de água ou de esgoto C=123,50x4+20,05+21,05+19,55+22,30	576,95 m
5.2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria. V=0,9*0,4*576,95	207,70 m ³
5.3	Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m ² A= 576,95x0,4	230,78 m ²
5.4	Execução de dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100 C= 576,95	576,95 m
5.5	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada V= volume de escavação - volume de camada drenante	121,16 m ³
5.6	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPA tipo C - escavação e confecção Quantidade: 04 unidades	4,00 unid



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB
LOCAL:	RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
CONTRATO Nº:	1039920-24
ENCARGOS SOCIAIS:	86,95%(H) 48,79%(M)
MÊS REFERÊNCIA:	maio/2018
FINANCIAMENTO:	R\$ 243.750,00
	BDI (CONSTRUÇÃO): 26,36%
	CONTRAPARTIDA: R\$ 6.250,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.7 Boca p/bueiro simples tubular em concreto ciclopico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte

Q= 1 unidade

1,00 unid



OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB
LOCAL: RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
MÊS REFERÊNCIA: Maio/2018
CONTRATO Nº: 1039920-24

BDI: 26,36%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição nº 01

Demarcação de campo de futebol com utilização de cal

m

SINAPI		DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,05	11,75	0,59
88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,05	14,86	0,74
90781	SINAPI	Topografo com encargos complementares	h	0,006	21,92	0,13
79480	SINAPI	Escavacao mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade	m³	0,0020	1,98	0,00
1107	SINAPI	Cal virgem comum para argamassas	kg	1,40	0,43	0,60
TOTAL						2,06

*Baseado no item 02459/ORSE

Composição nº 02

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

Código	Fonte	Descrição dos insumos / serviços	Unid.	Coefficiente	Preço	Preço total
88260	SINAPI	Calceteiro com encargos complementares	h	0,397	R\$ 14,76	R\$ 5,86
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,3970	R\$ 11,75	R\$ 4,66
370	SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,057	R\$ 60,00	R\$ 3,41
4741	SINAPI	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	0,0065	R\$ 47,73	R\$ 0,31
Cotação	Mercado	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	m²	1,049	R\$ 28,97	R\$ 30,38
91277	SINAPI	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno. af_08/2015	chp	0,004	R\$ 4,38	R\$ 0,02
91278	SINAPI	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chi diurno. af_08/2015	chi	0,1947	R\$ 0,54	R\$ 0,11
91283	SINAPI	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno. af_08/2015	chp	0,048	R\$ 9,44	R\$ 0,46
91285	SINAPI	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chi diurno. af_08/2015	chi	0,1504	R\$ 0,75	R\$ 0,11
TOTAL GERAL (SEM BDI)						45,32

*Composição retirada do 92396/SINAPI

Composição nº 03

Quadro de medição trifásica com caixa em noril

Unid.

SINAPI		DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39211	SINAPI	Arruela de aluminio p/eletroduto d=1 1/ 4"	und	3,00	1,07	3,06
39177	SINAPI	Bucha aluminio p/eletroduto d=1 1/ 4"	UNID.	3,00	1,22	3,15
39241	SINAPI	Cabo cobre rígido, isolado, 16mm2 - 450/750v / 70º	m	1,00	8,42	8,07
39685	SINAPI	Caixa externa de medicao para 1 medidor trifasico, com visor, em chapa de aço	UNID.	1,00	140,92	141,39
416	SINAPI	Grampo metálico para haste de aterramento 3/4"	UNID.	1,00	4,06	3,92
39254	SINAPI	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1/2"	m	1,50	4,76	7,58
3376	SINAPI	Haste cobreada em aço p/ aterramento d= 3/4" x 3,00 m c/conector	UNID.	1,00	39,72	38,42
39208	SINAPI	Arruela em aluminio, com rosca para eletroduto de 1/2"	UNID.	1,00	0,32	0,31
868	SINAPI	Cabo de cobre nu 25 mm2 meio-duro	m	2,00	10,65	23,16
88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	4,80	15,01	72,19
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	4,80	11,75	56,54
TOTAL						357,99



OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
 PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB
 LOCAL: RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
 MÊS REFERÊNCIA: Maio/2018
 CONTRATO Nº: 1039920-24

BDI: 26,36%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

*Baseado no item 73838/001 do SINAPI

Composição nº 04

Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw

						Unid.
SINAPI		DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Composição nº 03		Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	UNID.	1,000	357,79	357,79
39253	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	1,500	6,07	9,66
39255	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	6,0000	8,82	56,10
1884	SINAPI	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	UNID.	2,0000	2,08	4,16
1892	SINAPI	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	UNID.	4,00	0,83	3,32
425	SINAPI	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento	UNID.	1,00	2,51	2,43
3398	SINAPI	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	UNID.	1,00	4,00	4,00
12378	SINAPI	Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	UNID.	1,00	902,83	714,88
994	SINAPI	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm², 0,6/1kv / 90° C	m	25,00	3,45	82,75
34641	SINAPI	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UNID.	1,00	37,60	60,77
1573	SINAPI	Terminal de compressão para cabo de 6 mm² - fornecimento e instalação	UNID.	5,00	0,76	3,65
34709	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	UNID.	1,00	59,10	54,22
3383	SINAPI	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	UNID.	1,0000	20,40	19,73
862	SINAPI	Cabo de cobre nu 10mm² - fornecimento e instalação	m	2,00	4,33	15,00
TOTAL						1.388,46

*Baseado no item 11386/ORSE

Composição nº 05

Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 400 w - fornecimento e instalação.

						Unid.
SINAPI		DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	2,00	15,01	30,02
88247	SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	2,00	11,39	22,78
3758	SINAPI	Lampada vapor sódio 400 w	UNID.	1,00	38,91	38,91
12273	SINAPI	Projektor retangular fechado para lampada vapor de mercurio/sodio 250 w a 500 w, cabeceiras em aluminio fundido, corpo em aluminio anodizado, para lampada e40 fechamento em vidro temperado.	unid.	1,00	59,60	59,60
12318	SINAPI	Reator interno/integrado para lampada vapor metalico 400 w, alto fator de potencia	Unid.	1,00	85,06	85,06
TOTAL						236,37

*Baseado no item 742461/SINAPI

Composição nº 06

Execução de dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100

						Unid.
SINAPI		DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,799	11,75	9,39
88267	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,018	14,83	0,26
91277	SINAPI	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno. af_08/2015	chp	0,008	4,38	0,03
4718	SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	0,082	50,00	4,10
cotação	mercado	Tubo pvc, flexível, corrugado, perfurado, dn 110 mm, para drenagem, sistema irrigação	m	1,00	9,51	9,51
5811	SINAPI	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.	chp	0,0032	155,88	0,50
TOTAL						23,79

*Baseado no item 738161/SINAPI



OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPIO DE CONCEICAO - PB
LOCAL: RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
MÊS REFERÊNCIA: Maio/2018
CONTRATO Nº: 1039920-24

BDI: 26,36%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição nº 07

Placas de Sinalização de Orientação e Salvamento (saídas de emergencia/rotas de Fuga) - Placa identificação acrílico 20x40cm - fornecimento e colocação

Unid.

SINAPI		DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,20	11,75	2,35
37558	SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	UNID.	1,00	37,29	37,29
TOTAL						39,64

*Baseado no item 84121/SINAPI

Composição nº 08

Placa fotoluminescente para sinalização extintor 30x30cm - fornecimento e colocação

Unid.

SINAPI		DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,20	11,75	2,35
10851	SINAPI	Placa de acrílico transparente adesivada para sinalizacao de portas, borda polida, de *30 x 30*, e = 6 mm	UNID.	1,00	47,94	47,94
TOTAL						50,29

*Baseado no item 84121/SINAPI



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONSTRUÇÃO CIVIL)

OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
CONTRATO Nº: 1039920-24

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuár
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q
Administração Central (AC)	3,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46
Despesas Financeiras (DF)	0,72	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94
Lucro (L)	7,00	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica															

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26,36%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

- OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COTAÇÕES

	unid	Empresa fornecedora	CNPJ	CONTATO	Preço unitário	Valor adotado
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO	m ²	CRISTIANO RAMALHO CAVALCANTI EPP	03.144.808/0001-30	(83) 3335-4350	R\$ 29,90	R\$ 28,97
		INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	R\$ 32,00	
		Indústria de Artefatos de Cimentos Ltda-EPP	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	R\$ 25,00	
Tubo pvc corrugado, perfurado, DN 100mm	m	J.C. Rocha Materiais de Construção	24.285.157/0001-79	(83) 3288-1113	R\$ 8,14	R\$ 9,51
		New Center Materiais de Construção	03.694.811/0001-28	(83) 3221-6188	R\$ 10,25	
		LDF material de construção	02.019.761/0001-10	(83) 3244-6487	R\$ 10,13	

27.477 v006	PLE - Planilha de Levantamento de Eventos					
----------------	---	--	--	--	--	--

Nº OPERAÇÃO 10392024	Nº SICONV 857102	GIGOV JOAO PESSOA	GESTOR ME ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE DE GRANDE EVENTO	ACÃO / MODALIDADE	ATA ASSINATUR 28/12/2017
-------------------------	---------------------	----------------------	----------------------	--------------------------------------	-------------------	-----------------------------

PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA JOSE CÂNDIDO BATISTA	OBJETO REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA NO MUNICÍPIO DE
---	----------------------------------	---	---

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA 01/07/2019
---------	-------------------	------	----------------	------------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento PAULA CRISTINA ARAUJO LEITA	CREA/CAU 161559760-3
--	-------------------------

Fiscalização	CREA/CAU	ART/RRRT
--------------	----------	----------

Frentes de Obra:

ESTÁDIO	GRAMADO (PARTE 1)	GRAMADO (PARTE 2)			
1	2	3	4	5	6
1,00					
2,00					
6,00					
1,00					
36,00					
6,00					
202,00					
195,52					
55,80					
194,00					
191,00					
32,00					
59,00					
59,00					
8,00					
6,00					
36,00					
576,95					
207,70					
230,78					
576,95					
121,16					
4,00					
1,00					

Valor Total do Orçamento: R\$ 249.812,21

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	4.1.9	Entrada de energia trifásica	Unid.	1,00	1.754,46	R\$ 1.754,46	5-Instalações elétrica
Nível	4.2	Disjuntores					
Serviço	4.2.1	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A	Unid.	2,00	105,79	R\$ 211,58	5-Instalações elétrica
Serviço	4.2.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	Unid.	6,00	16,14	R\$ 96,84	5-Instalações elétrica
Serviço	4.2.3	Interruptor tripolar DR 25A	Unid.	1,00	67,00	R\$ 67,00	5-Instalações elétrica
Nível	4.3	Luminárias					
Serviço	4.3.1	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 400 w - fornecimento e instalação	Unid.	36,00	298,68	R\$ 10.752,48	5-Instalações elétrica
Serviço	4.3.2	Poste concreto seção circular comprimento=14m carga nominal no topo 400kg inclusive escavacao exclusive transporte - fornecimento e colocação	Unid.	6,00	2.520,68	R\$ 15.124,08	5-Instalações elétrica
Nível	4.4	Eletrodutos					
Serviço	4.4.1	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 32 mm (1"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação.	m	202,00	8,37	R\$ 1.690,74	5-Instalações elétrica
Serviço	4.4.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1.1/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	195,52	10,68	R\$ 2.088,15	5-Instalações elétrica
Serviço	4.4.3	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 25 mm (3/4"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação.	m	55,80	6,05	R\$ 337,59	5-Instalações elétrica
Serviço	4.4.4	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1"	Unid.	194,00	1,50	R\$ 291,00	5-Instalações elétrica
Serviço	4.4.5	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1.1/4"	Unid.	191,00	2,45	R\$ 467,95	5-Instalações elétrica
Serviço	4.4.6	Braçadeira galvanizada tipo cunha 3/4"	Unid.	32,00	1,40	R\$ 44,80	5-Instalações elétrica
Serviço	4.4.7	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 32 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação.	Unid.	59,00	6,65	R\$ 392,35	5-Instalações elétrica
Serviço	4.4.8	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 40 mm (1.1/4")- fornecimento e instalação.	Unid.	59,00	8,45	R\$ 498,55	5-Instalações elétrica
Serviço	4.4.9	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 25 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação.	Unid.	8,00	5,23	R\$ 41,84	5-Instalações elétrica
Nível	4.5	Ponto de tomada e Interruptores					
Serviço	4.5.1	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao	Unid.	6,00	10,36	R\$ 62,16	5-Instalações elétrica
Serviço	4.5.2	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	Unid.	36,00	7,43	R\$ 267,48	5-Instalações elétrica
Nível	5.0	DRENAGEM SUBTERRÂNEA					
Serviço	5.1	Locação de redes de água ou de esgoto	m	576,95	1,07	R\$ 617,34	6-Drenagem subterrânea
Serviço	5.2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m3 / potência: 111 hp), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em vias urbanas.	m³	207,70	5,26	R\$ 1.092,50	6-Drenagem subterrânea
Serviço	5.3	Execução de dreno com manta geotêxtil 400 g/m2	m²	230,78	7,32	R\$ 1.689,31	6-Drenagem subterrânea
Serviço	5.4	Execução de Dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100	m	576,95	30,06	R\$ 17.343,12	6-Drenagem subterrânea
Serviço	5.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	121,16	21,11	R\$ 2.557,69	6-Drenagem subterrânea
Serviço	5.6	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Arg. 1:3 com prep. em betoneira	unid.	4,00	194,54	R\$ 778,16	6-Drenagem subterrânea
Serviço	5.7	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h, em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura 5mm, sem taliscas	unid.	1,00	561,91	R\$ 561,91	6-Drenagem subterrânea
Nível	6.0	COMBATE A INCÊNDIO					

Frentes de Obra:

ESTÁDIO	GRAMADO (PARTE 1)	GRAMADO (PARTE 2)			
1	2	3	4	5	6
2,00					
2,00					
4,00					
2,00					

Valor Total do Orçamento: R\$ 249.812,21

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	6.1	Extintor incendio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocacao	unid	2,00	237,94	R\$ 475,88	7-Combate à Incêndio
Serviço	6.2	Extintor incendio tp po quimico 6kg - fornecimento e instalacao	unid	2,00	269,53	R\$ 539,06	7-Combate à Incêndio
Serviço	6.3	Placas de Sinalização de Orientação e Salvamento (saidas de emergencia/rotas de Fuga) - Placa identificação acrílico 20x40cm - fornecimento e colocação	unid	4,00	50,09	R\$ 200,36	7-Combate à Incêndio
Serviço	6.4	Placa fotoluminescente para sinalização extintor 30x30cm - fornecimento e colocação	unid	2,00	63,55	R\$ 127,10	7-Combate à Incêndio

CONCEIÇÃO / PB, 17 de junho de 2019

Local e Data

Responsável Técnico: PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
CREA / CAU: 161559760-3



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1039920-24	Nº SICONV 857102	GIGOV JOAO PESSOA	GESTOR ME ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE DE GRANDE EVENTO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 26/12/2017
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO			MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA	OBJETO REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA 01/07/2019

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 249.812,21

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
1	Evento	Administração Local	R\$	-
2	Evento	Serviços preliminares	R\$	8.809,76
2	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	10,00
2	1.2	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	8.273,83
3	Evento	Gramado	R\$	143.634,79
3	2.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade (área do gramado)	m³	799,20
3	2.2	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	7.992,00
3	2.3	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	7.992,00
3	2.4	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	683,38
4	Evento	Pavimentação	R\$	20.579,28
4	3.1	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	281,83
4	3.2	Execução de passeio em bloco intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm.	m²	281,83
4	3.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	106,58
4	3.4	Calação de meio-fio	m²	26,65
5	Evento	Instalações elétrica	R\$	50.805,95
5	4.1.1	Quadro de distribuição de energia p/ 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico, de embutir – fornecimento e instalação	Unid.	1,00
5	4.1.2	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Unid.	6,00
5	4.1.3	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	166,30
5	4.1.4	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	176,10
5	4.1.5	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	m	1.204,70

ESTÁDIO	GRAMADO (PARTE 1)	GRAMADO (PARTE 2)			
1	2	3	4	5	6
106.177,42	70.929,00	72.705,79	-	-	-
-	-	-	-	-	-
8.809,76	-	-	-	-	-
10,00	-	-	-	-	-
8.273,83	-	-	-	-	-
-	70.929,00	72.705,79	-	-	-
-	399,60	399,60	-	-	-
-	3.996,00	3.996,00	-	-	-
-	3.996,00	3.996,00	-	-	-
-	-	683,38	-	-	-
20.579,28	-	-	-	-	-
281,83	-	-	-	-	-
281,83	-	-	-	-	-
106,58	-	-	-	-	-
26,65	-	-	-	-	-
50.805,95	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
166,30	-	-	-	-	-
176,10	-	-	-	-	-
1.204,70	-	-	-	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 249.812,21

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
5	4.1.6	Cabo de cobre isolado pvc 0,6/1kv 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	m	6,00
5	4.1.7	Caixa de passagem 40x40x40	Unid.	16,00
5	4.1.8	Quadro de medição trifásico com caixa em noril	Unid.	1,00
5	4.1.9	Entrada de energia trifásica	Unid.	1,00
5	4.2.1	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A	Unid.	2,00
5	4.2.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	Unid.	6,00
5	4.2.3	Interruptor tripolar DR 25A	Unid.	1,00
5	4.3.1	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 400 w - fornecimento e instalação	Unid.	36,00
5	4.3.2	Poste concreto seção circular comprimento=14m carga nominal no topo 400kg inclusive escavacao exclusive transporte - fornecimento e colocação	Unid.	6,00
5	4.4.1	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 32 mm (1"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação.	m	202,00
5	4.4.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1.1/4"), instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	195,52
5	4.4.3	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 25 mm (3/4"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação.	m	55,80
5	4.4.4	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1"	Unid.	194,00
5	4.4.5	Braçadeira galvanizada tipo cunha 1.1/4"	Unid.	191,00
5	4.4.6	Braçadeira galvanizada tipo cunha 3/4"	Unid.	32,00
5	4.4.7	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 32 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação.	Unid.	59,00
5	4.4.8	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 40 mm (1.1/4")- fornecimento e instalação.	Unid.	59,00
5	4.4.9	Luva para eletroduto, pvc, soldável, dn 25 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação.	Unid.	8,00
5	4.5.1	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao	Unid.	6,00
5	4.5.2	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	Unid.	36,00
6	Evento	Drenagem subterrânea	R\$	24.640,03
6	5.1	Locação de redes de água ou de esgoto	m	576,95
6	5.2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m3 / potência: 111 hp), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em vias urbanas.	m³	207,70
6	5.3	Execução de dreno com manta geotêxtil 400 g/m2	m²	230,78
6	5.4	Execução de Dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100	m	576,95
6	5.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	121,16
6	5.6	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Arg. 1:3 com prep. em betoneira	unid.	4,00

ESTÁDIO	GRAMADO (PARTE 1)	GRAMADO (PARTE 2)			
1	2	3	4	5	6
106.177,42	70.929,00	72.705,79	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
16,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
36,00	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
202,00	-	-	-	-	-
195,52	-	-	-	-	-
55,80	-	-	-	-	-
194,00	-	-	-	-	-
191,00	-	-	-	-	-
32,00	-	-	-	-	-
59,00	-	-	-	-	-
59,00	-	-	-	-	-
8,00	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
36,00	-	-	-	-	-
24.640,03	-	-	-	-	-
576,95	-	-	-	-	-
207,70	-	-	-	-	-
230,78	-	-	-	-	-
576,95	-	-	-	-	-
121,16	-	-	-	-	-
4,00	-	-	-	-	-

Serviços: Todos ▼

Modo de Exibição: Eventos ▼

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 249.812,21

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
6	5.7	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h, em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura 5mm, sem taliscas	unid.	1,00
7	Evento	Combate à Incêndio	R\$	1.342,40
7	6.1	Extintor incendio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocacao	unid	2,00
7	6.2	Extintor incendio tp po quimico 6kg - fornecimento e instalacao	unid	2,00
7	6.3	Placas de Sinalização de Orientação e Salvamento (saidas de emergencia/rotas de Fuga) - Placa identificação acrílico 20x40cm - fornecimento e colocação	unid	4,00
7	6.4	Placa fotoluminescente para sinalização extintor 30x30cm - fornecimento e colocação	unid	2,00

ESTÁDIO	GRAMADO (PARTE 1)	GRAMADO (PARTE 2)			
1	2	3	4	5	6
106.177,42	70.929,00	72.705,79	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
1.342,40	-	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-
4,00	-	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-

CONCEIÇÃO / PB, 06 de setembro de 2019

Local e Data

Responsável Técnico: PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
CREA / CAU: 161559760-3



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1039920-24	Nº SICONV 857102	DATA ASSINATURA 26/12/2017
---------------------------	---------------------	-------------------------------

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Nº CTEF	EMPRESA E	INÍCIO DA OBRA 01/07/2019
---------	-----------	------------------------------

ção: **03**

--	--	--	--	--	--	--

Nº do Evento	Título dos Eventos	45	46	47	48	49	50
1	Administração Local						
2	Serviços preliminares						
3	Gramado						
4	Pavimentação						
5	Instalação elétrica						
6	Drenagem subterrânea						
7	Combate à Incêndio						

Medições	Medição 11	Medição 12
Período		
Acumulado		

CONCEIÇÃO / PB, 06 de setembro de :
Local e Data



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1039920-24	Nº SICONV 857102	GIG OV JOAO PESSOA	GESTOR ME ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE DE GRANDE EVENTO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 26/12/2017
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO			MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA	OBJETO REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA 01/07/2019

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 249.812,21

METAS

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		% Global Previsto	Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado							
1	01/03/2018	80.194,99	80.194,99	32,10%	32,10%		-487	31			1	8.809,76
2	01/04/2019	-	80.194,99	0,00%	32,10%		-91	25			2	-
3	01/05/2019	25.982,43	106.177,42	10,40%	42,50%		-61	39			3	20.579,28
											4	50.805,95
											5	24.640,03
											6	1.342,40
											7	-
											8	-
											9	-
											10	-
											11	-
											12	-
											13	-
											14	-
											15	-
											16	-
											17	-
											18	-
											19	-
											20	-
Total Medido Acumulado		R\$ 106.177,42		42,50%		Dias Adiant. / Atraso:						

CONCEIÇÃO / PB, 06 de setembro de 2019

Local e Data

Resp. Tec. Fiscal.: 0

CREA / CAU: 0

ART: 0

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL – CONCEIÇÃO (PB)

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

25 de Agosto de 2018

CREA: 161559760-3

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL – CONCEIÇÃO (PB)

OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar a área destinada a Reforma do estádio municipal Walter Leite Braga contemplada no contrato nº 1039920-24, firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição e a Caixa Econômica Federal.

INTERVENÇÃO



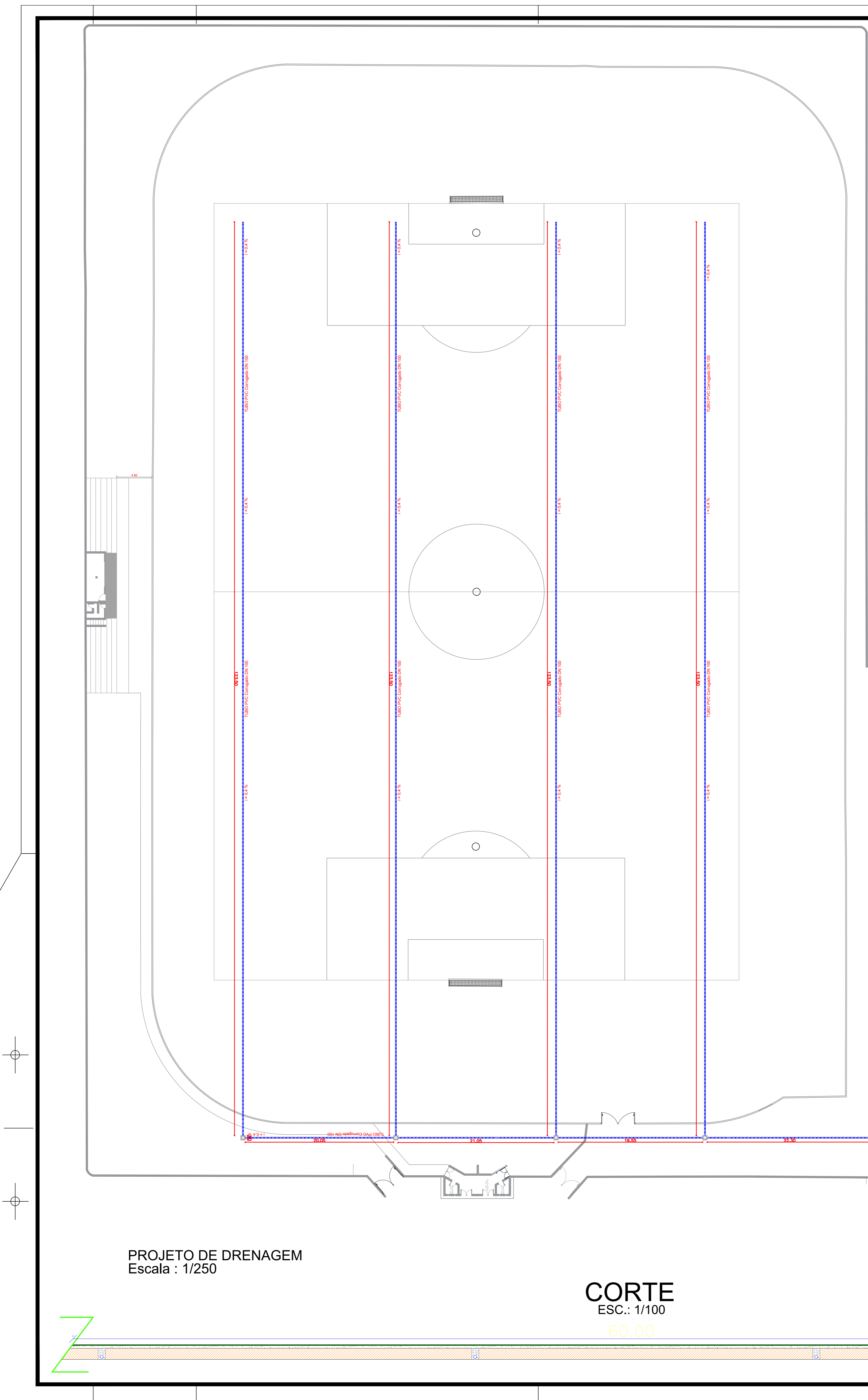




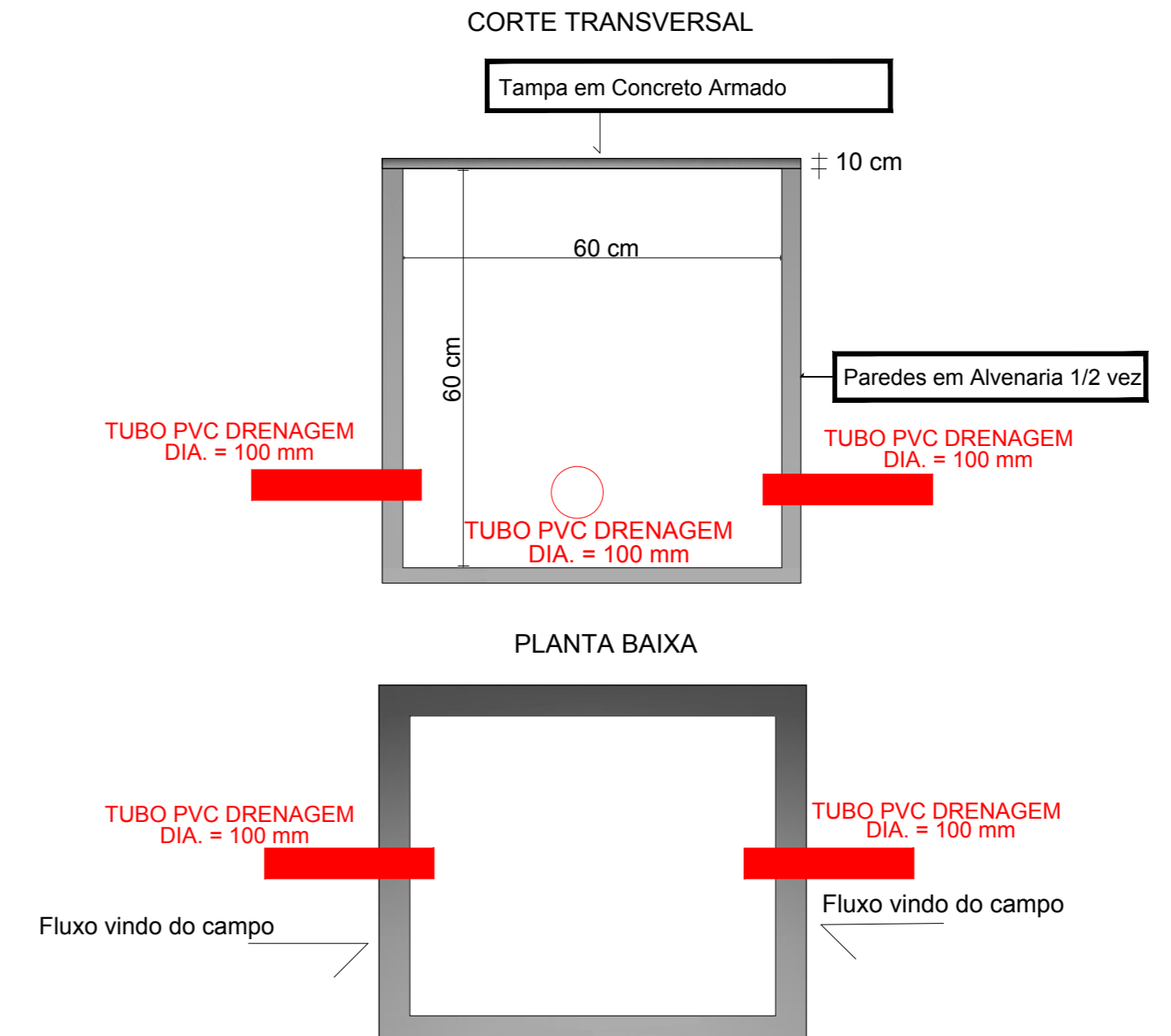
CONCLUSÃO

Com o exposto esperamos auxiliar a análise deste projeto.

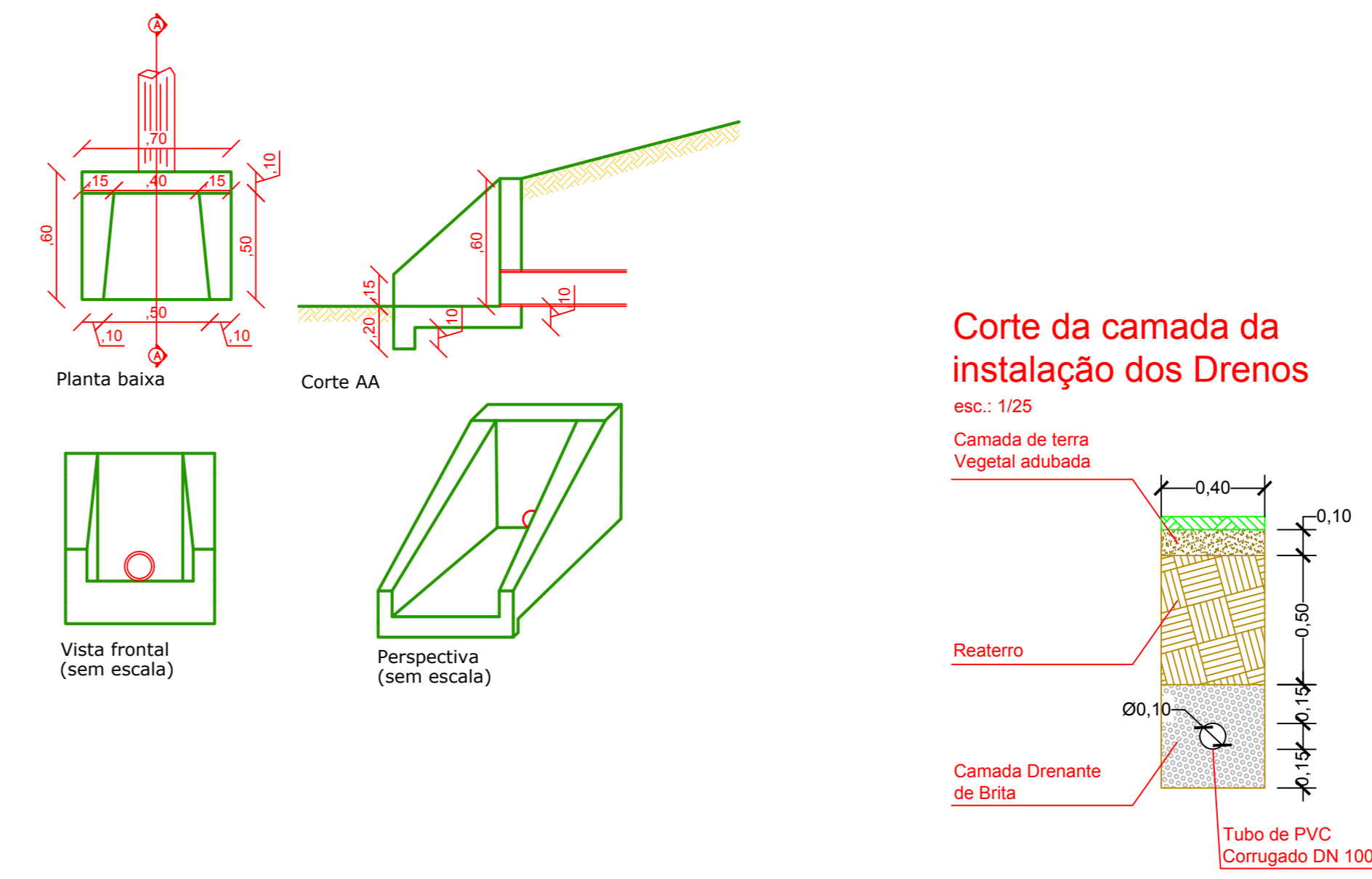
PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
ENG. CIVIL
CREA: 161559760-3



DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



DETALHE BOCA DE BUEIRO



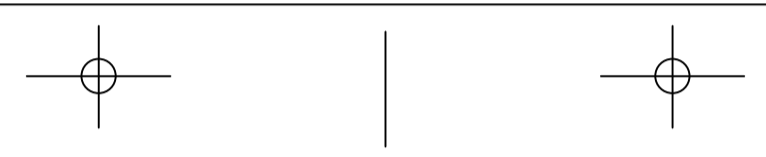
PROJETO DE DRENAGEM
Escala : 1/250

CORTE
ESC.: 1/100
60.00

PROPRIETÁRIO _____
ENGENHEIRO _____
COSNTRUTOR _____

DRENAGEM	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
MUNICÍPIO:	CONCEIÇÃO-PB
LOCAL:	RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF. NOME	2018
FRANCHA	DESENHO / ESCALA
01/01	INDICADOS





LOCALIZAÇÃO

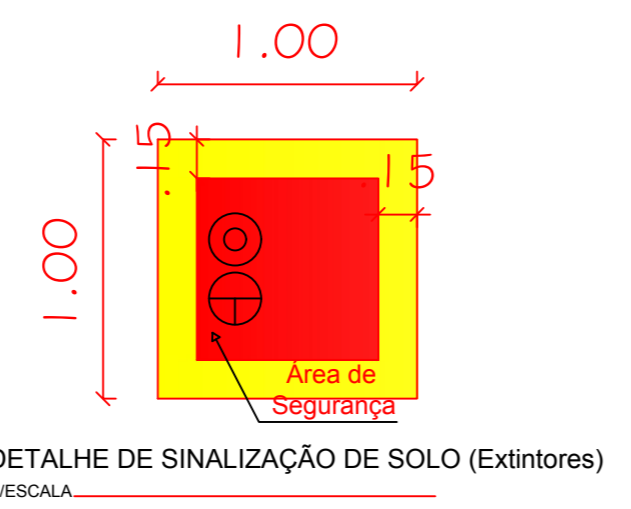
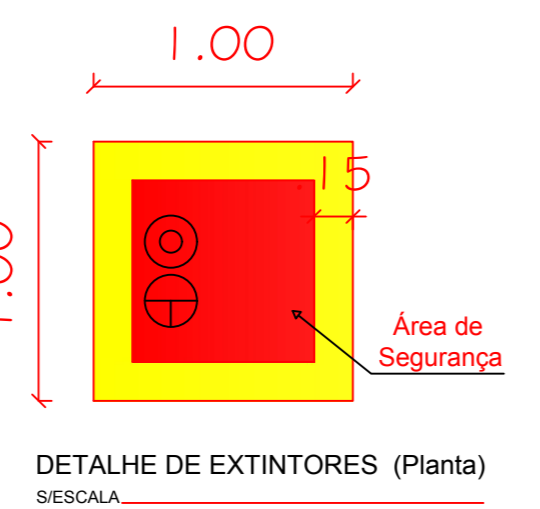
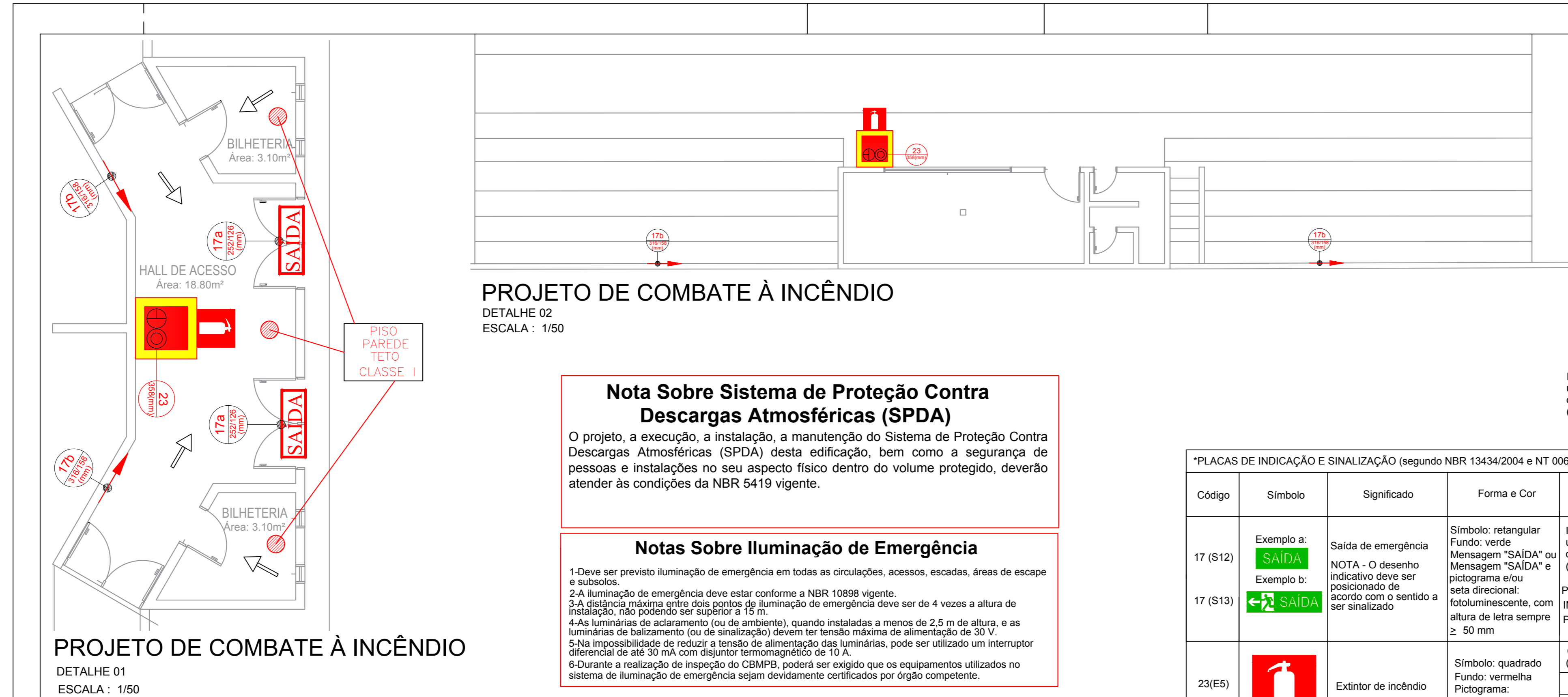
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO - PB
LOCAL: RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA



PRANCHA
01/01

TRABALHO TÉCNICOS		DATA	DESENHO / ESCALA
PROF.	NOME	2018	SEM ESCALA

Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3521 7838 - Patos - PB



PISO:	CIRCULAÇÃO, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, SANITÁRIOS, CAMAROTES, LOÇUÇÕES, ESCADA E BILHETERIA - CLASSE I
PAREDE:	CIRCULAÇÃO, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, SANITÁRIOS, CAMAROTES, LOÇUÇÕES E BILHETERIA - CLASSE I
TETO/FORRO:	CIRCULAÇÃO, VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, SANITÁRIOS, CAMAROTES, LOÇUÇÕES E BILHETERIA - CLASSE I



Nota Sobre Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
O projeto, a execução, a instalação, a manutenção do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) desta edificação, bem como a segurança de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro do volume protegido, deverão atender às condições da NBR 5419 vigente.

Notas Sobre Iluminação de Emergência
1-Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e auto-salva.
2-A iluminação de emergência deve estar conforme a NBR 10898 vigente.
3-A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
4-As luminárias de acionamento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V.
5-Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A.
6-Durante a realização de inspeção do CBMPB, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

SEGURANÇA ESTRUTURAL	NBR 5628
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	NBR 9077
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NBR 10898
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	NBR 13434
EXTINTORES	NBR 12693 - a cada 15m

CARGA DE INCÊNDIO

Ocupação/uso	Descrição	Tipificação	Divisão	Carga de Incêndio em MJ/m²
LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO	CENTRO ESPORTIVO E DE EXIBIÇÃO	CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADA	F-3	300 E 1200 MJ/m²

PLACAS DE INDICAÇÃO E SINALIZAÇÃO (segundo NBR 13434/2004 e NT 006 CBMPB):

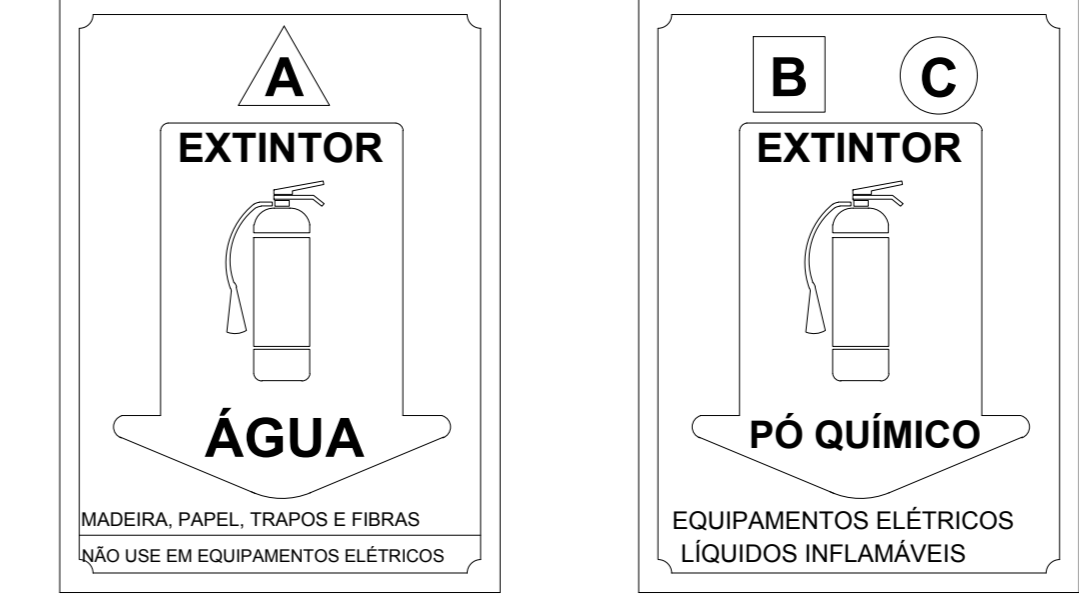
Código	Símbolo	Significado	Forma e Cor	Aplicações	Dimensões ¹ (mm)												
					Distância de visibilidade (m)												
17 (S12)	Exemplo a:	Saída de emergência	Símbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação de Saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)	Cota (mm)	Distância de visibilidade (m)											
						4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
17 (S13)	Exemplo b:	NOTA: O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado	Símbolo: retângulo Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação de Saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)	Cota (mm)	Distância de visibilidade (m)											
						4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
23(E5)		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de Saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)	Cota (mm)	Distância de visibilidade (m)											
						4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
					Imediatamente acima do equipamento, a 180 cm do piso acabado												

* A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10m DA VERGA; OU NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80m MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO. A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA NO MÍNIMO A 1,80m DO PISO ACABADO.

¹ AS DIMENSÕES (COTAS) APRESENTADAS SÃO VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA PARA AS DISTÂNCIAS DADAS.

CONVENÇÕES:

- EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 Lts - Classe A.
- EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 6 Kgs - Classes B e C.
- SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO
- SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES)

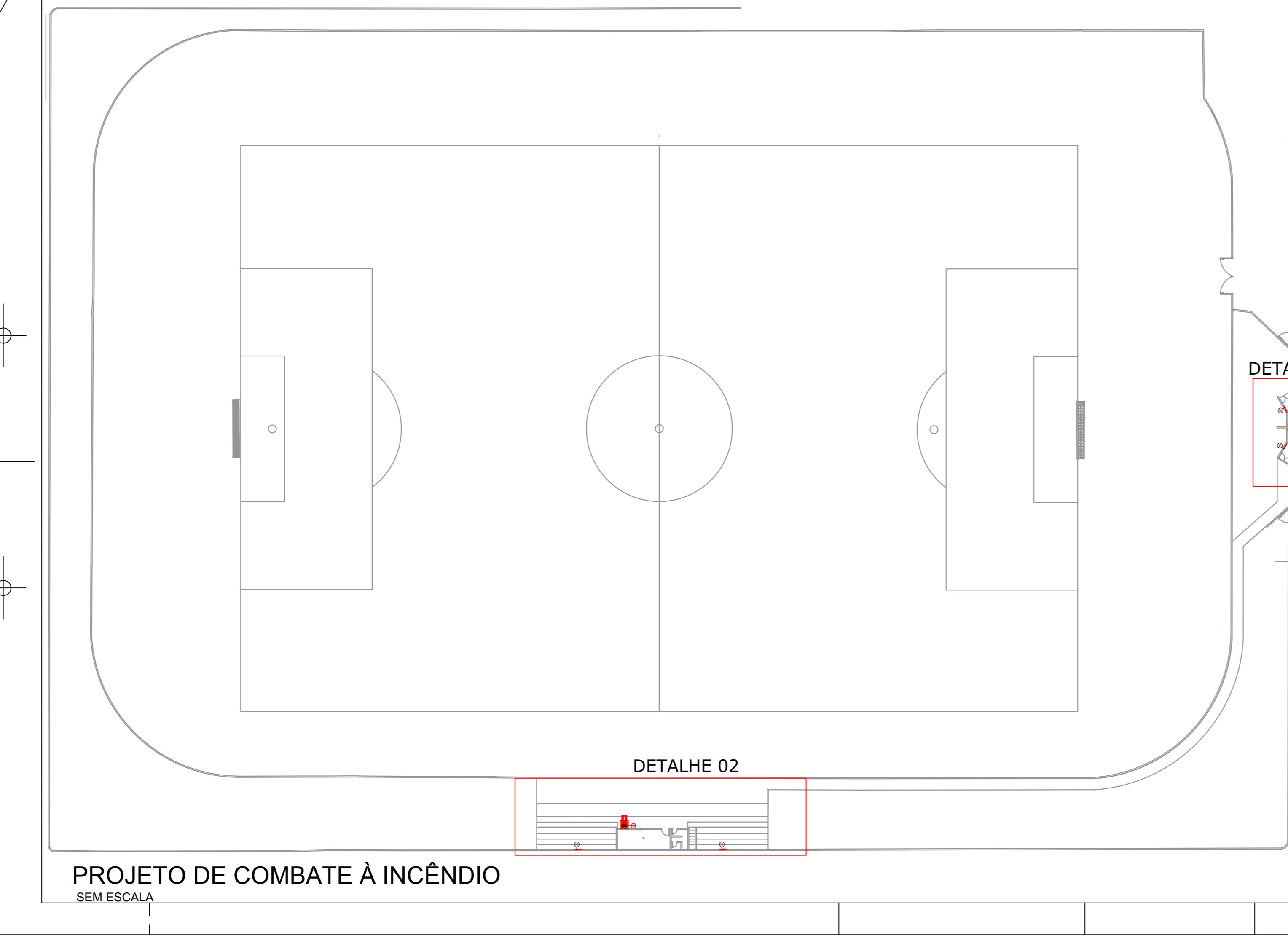
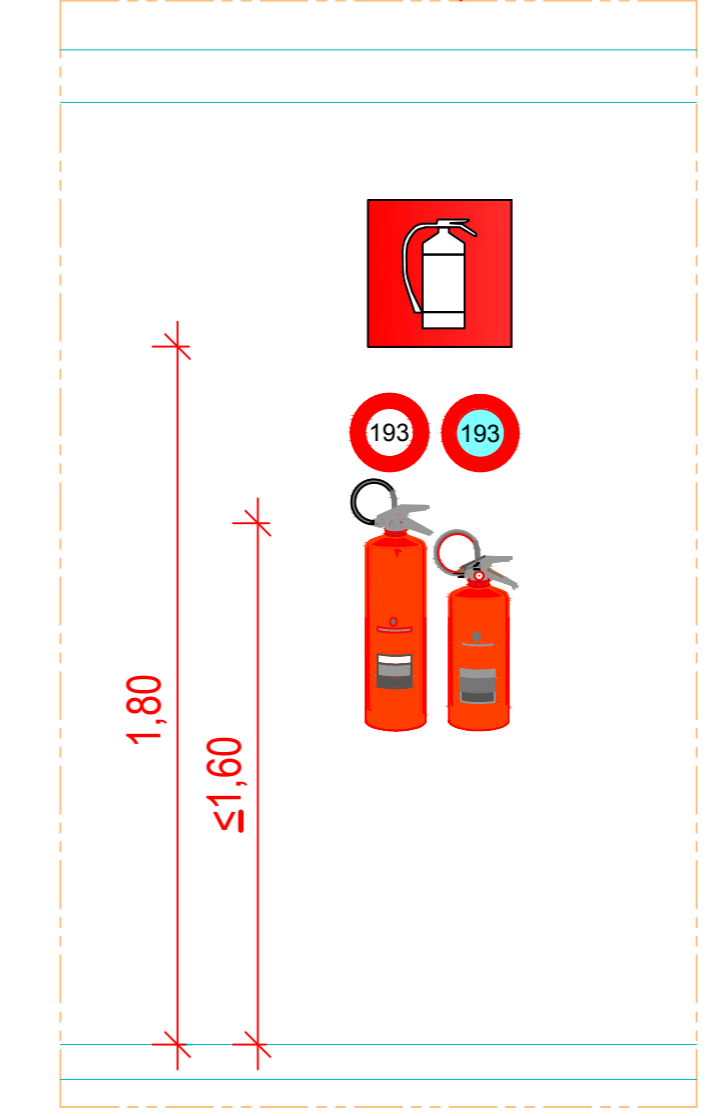


SUGESTÕES PARA AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES
SEM ESCALA

CONVENÇÕES:

- EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L .
- EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 6 Kgs.

Altura dos extintores (conforme NBR 12693)



PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

COMBATE A INCÊNDIO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO-PB
LOCAL: RUA JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO WALTER LEITE BRAGA

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2018

PRANCHIA DESENHO / ESCALA

01/01 INDICADOS(A/S)

SNEP Engenharia

Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3421 7838 - Patos - PB